



AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS, 0143

S. S. em

14/10/1980

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 1479/80

S. S. 28/10/1980

(- 14 de Outubro de 1980-)

PRESIDENTE

DISPÕE sobre declaração de utilidade pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva de Caieiras, entidade fundada em 10 de Janeiro de 1980, com personalidade jurídica, CGC. nº 50.528.975/0001-65, registrada sob nº 136, livro C, em 11 de março de 1980 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Franco da Rocha.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, em 14 de Outubro de 1980.

-(NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA)-

Vereador

17

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAIEIRAS

Rua Portugal n.º 300

Fone: 431-2129

Caieiras

Est. São Paulo

C.G.C. 50.528.975/0001-65

HISTÓRICO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAIEIRAS, foi fundada em 10/01/1980 por um grupo de professores de Educação Física que transformaram a Associação em personalidade jurídica (CGC 50.528.975/0001-65). Foi registrada no dia 11/03/1980, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Franco da Rocha, livro C, sob o nº 136. A atual diretoria com mandato de três anos está assim constituída:

PRESIDENTE: Profº Reinaldo Carlos de Oliveira

VICE PRESIDENTE: Profº Névio Luiz Aranha Dártora

SECRETÁRIO GERAL: Sr. Marco Antonio Aranha Dártora

1º SECRETÁRIO: Profº Gilberto Pasc. Pilon

2º SECRETÁRIO: SRª Solange Monteoliva P. Dártora

1º TESOUREIRO: Sr. Pedro Luiz Della Betta (Contador)

2º TESOUREIRO: Sr. Wilson Constantino (Contador)

RELAÇÕES PÚBLICAS: Profº José Roberto da Costa

A Associação está registrada no Conselho Nacional de Desportos sob o nº 6.229, alvará nº 1151 de 16/06/1980 e desenvolve atualmente as seguintes modalidades: Basquete (masc. e fem), Voleibol (masc. e fem.), Natação (masc. e fem.), Atletismo, Futebol e Ginástica Olímpica. É filiada nas federações Paulista de Basquete, Voleibol e Atletismo participando até essa data nas seguintes competições organizadas por esses órgãos esportivos:

- Campeonato Estadual Feminino de Basquete (Infantil, Juvenil e Principal)
- Campeonato Metropolitano de VOLIBOL (Infantil)
- 2ª Mini-Maratona - Atletismo
- Troféu Bandeirantes - Atletismo e Basquete
- Prova Pedestre Volta do Canindé - Atletismo

As atletas Zélia da Silva e Tânia Savini da equipe de basquete que foram neste ano convocadas pela Seleção Paulista para disputarem em Belo Horizonte o Campeonato Estudantil Brasileiro, sagraram-se Campeãs Brasileira da modalidade e Zélia que foi capitã da equipe em toda competição é a atual cestinha do Estado.

Outra atleta de basquete, Roseli Elizabeth Arl Sch

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAIEIRAS

Rua Portugal n.º 300

—

Fone: 431-2129

—

Caieiras

—

Est. São Paulo

C.G.C. 50.528.975/0001-65

0145

enell foi campeã Pan-americana no Paraguai em Julho dêste ano pela se
leção brasileira.

Atualmente a Associação é mantida financeiramente
pela Primicia, Polien, Hering, EMED, Implac e alguns vereadores dessa
augusta casa, que através de Contribuições mensais colaboram para que
a Associação possa elevar o nome de nossa cidade em níveis nacional e
internacional.

Caieiras, 01 de Outubro de 1980

PROFº REINALDO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS

INSTRUMENTO DE ALVARÁ

ALVARÁ

N.º 1151

REGISTRO

N.º 6229

O CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS do Estado de São Paulo,
atendendo ao que lhe requereu ASSOSSIAÇÃO DESPORTIVA DE CAIEIRAS
com Sede à Rua Portugal, 300 na Cidade de CAIEIRAS SP -----

e verificando terem sido satisfeitas as formalidades estabelecidas
pela deliberação 87/55 do Conselho Nacional de Desportos. Resolve ex-vi
do Art. 4.º do Decreto-lei Federal n.º 5.342, de 25 de março de 1943, con-
ceder-lhe licença para funcionamento desportivo durante o ano de 197.....⁸⁰

São Paulo, 16 de JUNHO de 197.....⁸⁰

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS


HELIO DE CASTRO
Coordenador Executivo

CRAF, MI S LTDA. - C.B.C. 48.281.701/0001

0148

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAC. DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS-FISCAIS		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5052837510001-65	
VALIDO ATÉ 30/06/82		ATIVIDADE PRINCIPAL 80-23	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO		CPF DO RESPONSÁVEL 480691238-06	
ÓRGÃO DA SRF 82041 - FRANCO DA RJOCHA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CATEIRAS			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO R PORTUGAL		NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 37700	BAIRRO, DISTRITO CRESCIMA	CIDADE CATEIRAS	UF SP
RENDIA PESSOA JURÍDICA ☒ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☒ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐			
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDIA RETENÇÃO NA FONTE ☒ FISCALIZAÇÃO ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SERVIÇOS ☐			

CÓDIGO: 3155069

H
0
1
7
0
2
5

E S T A T U T O

CAPITULO I

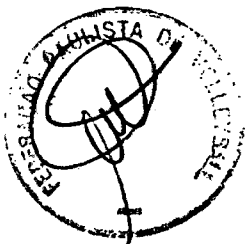
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ART. 1º - A Associação Desportiva de Caieiras, fundada em 10 de Janeiro de 1.980, entidade especializada, com foro e sede no município de Caieiras, Estado de São Paulo é uma sociedade civil para fins desportivos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio.

ART. 2º - A Associação Desportiva de Caieiras, compõe-se de sócios, com sede no município de Caieiras.

ART. 3º - A Associação Desportiva de Caieiras, que funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e leis acessórias, tem por fim:

- a) dirigir o desporto na Associação, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento;
- b) promover a realização de campeonatos, torneios e competições internas e com terceiros;
- c) interessar-se por toda e qualquer questão que se refira ao desporto, problemas internos ou ligados aos associados;
- d) dirigir os associados e suas atividades, determinando o fiel cumprimento das leis e regulamentos;
- e) participar de campeonatos e competições oficiais.



CAPITULO II

DOS PODERES

ART. 4º - São poderes da Associação Desportiva de Caieiras:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Fiscal;
- c) a Presidência;
- d) a Diretoria.

ART. 5º - A Assembléia Geral, poder soberano da Associação Desportiva de Caieiras, é integrada pelos sócios devidamente regularizados.

ART. 6º - Cada membro da Assembléia terá direito a 1 (um) voto, mas perderá tal prerrogativa o sócio que deixar de tomar parte em mais de 1(uma) eleição, readquirindo-a apenas depois de haver justificado a sua ausência.

ART. 7º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, durante o mês de Fevereiro de cada ano para:

1º Anualmente:-

a) discutir e votar relatório e balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentados pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;

b) aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte;

2º Trienalmente:-

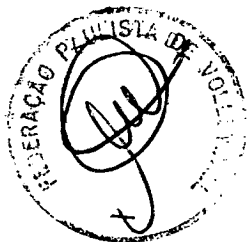
a) eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Associação Desportiva de Caieiras;

b) eleger os 3(três) membros efetivos e os 3(três) suplentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente da Associação Desportiva de Caieiras marcar a data para reunião ordinária da Assembléia Geral na hipótese do item 1 do presente artigo, sendo que a data de sua realização será previamente fixada pelo Conselho Nacional de Desportos, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo da finalidade de sua convocação, a Assembléia Geral Ordinária poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria do interesse da Associação, mediante proposta escrita de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

ART. 8º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente da Associação ou, ainda, por intermédio deste, quando requerida pela maioria dos membros que a compõem, pelo Conselho Fiscal, havendo motivo grave e urgente, ou por qualquer dos poderes referidos no artigo 4º, mediante solicitação devidamente fundamentada, efetivando-se a reuni-



ão pelo menos 3 (três) dias depois de publicado o Edital de Convocação no Boletim Oficial da Entidade e em 2 (dois) jornais diários da Capital.

Parágrafo 1º - Recebendo a solicitação, o presidente da Associação fica obrigado a marcar dia e hora para a reunião, determinando a expedição do respectivo edital e devendo a data fixada estar dentro no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada do pedido.

Parágrafo 2º - O edital mencionará os objetivos da convocação extraordinária da Assembléia, bem como a Ordem do Dia a ser observada, que não poderá conter referências genéricas tais como: "Varias" ou "Assuntos Diversos", não se permitindo igualmente, durante a reunião, o pronunciamento do plenário sobre matérias não contantes do referido edital.

ART. 9º - É, ainda, competência da Assembléia:

- a) dar posse, dentro de 10 (dez) dias após a eleição, ao Presidente e Vice-Presidente da Associação e aos membros dos demais poderes, sendo-lhe lícitos atribuir, ao primeiro, delegação para tal fim;
- b) preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição na forma deste Estatuto e conceder licença aos membros dos poderes e órgãos por ela elitos;
- c) reformar os Estatutos, por iniciativa da maioria de seus membros ou do Presidente da Associação, mediante proposta devidamente fundamentada;
- d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação ou ao Desporto em geral, em qualquer ramo de atividade;
- e) julgar, em última instância, dentro da Associação, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder;
- f) autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- g) dissolver a Associação;
- h) delegar poderes especiais ao Presidente da Associação para, em nome desta, assumir responsabilidade que escapam á competência privativa dele, ouvido o Conselho Fiscal;



- i) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;
- j) resolver casos omissos, pronunciando-se obrigatoriamente sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento das decisões não conste expressamente das leis da Associação;
- k) instituir taxa, tais como jóia, anuidades, emolumentos e percentagens;
- l) julgar os recursos de suas próprias decisões;
- m) interpretar este Estatuto e demais leis da Associação.

Parágrafo Único - A alteração, no todo ou em parte, do texto estatutário, a que alude a alínea "c", somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembleia Geral, convocada com essa exclusiva finalidade.

ART. 10º - A Assembleia será instalada pelo presidente da Associação ou pelo seu substituto legal, desde que presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 1º - Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o estabelecimento "quorum" e, caso isso não aconteça o presidente marcará a reunião para uma hora mais tarde, instalando-se, então, a Assembleia com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 2º - Persistindo falta de "quorum", a reunião da Assembleia, independentemente de nova convocação, será realizada com qualquer número de sócios presentes no terceiro dia útil subsequente, com a hora, o local e a Ordem do Dia da primitiva convocação.

ART. 11º - Instalados os trabalhos, na forma do artigo anterior, caberá ao plenário, nas Assembleias Gerais Ordinárias, indicar um de seus membros, desde que seja sócio regularizado, para presidí-la, sendo que, nas Assembleias Extraordinárias, continuará na direção dos trabalhos o Presidente da Associação, que poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto.

Parágrafo Único - Lido o edital de convocação, passar-se-á ao exame da matéria constante da Ordem do Dia e só depois de esgo-



tada a pauta será lícita a apreciação de outros assuntos consoantes previsto no art. 6º, parágrafo único.

ART. 12º - Salvo o disposto no § 2º deste artigo, as resoluções da Assembléias será tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de apuração dos resultados, isto é, se por aclamação, escrutínio público ou secreto.

Parágrafo 1º - Os eventuais desempates processar-se-ão, obrigatoriamente, através do voto secreto, repetindo-se, o escrutínio, quando necessário, até a obtenção de maioria.

Parágrafo 2º - Em se tratando de dissolução da Associação, a decisão só produzirá efeito se tomada em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e por 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros.

CAPITULO III

ART. 13º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato por 3 (três) anos, todos brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, segundo o disposto no art. 7º, nº 2, letra "b".

Parágrafo 1º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal o ascendente, descendente, conjuge, irmão, padastro e enteado do presidente da Associação, sendo que seus membros não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrariem no da Entidade na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuizos que causaram em virtude de infração legal ou estatutária.

Parágrafo 2º - A responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior prescreve no prazo de 2 (dois) anos, contados da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício do término de seu mandato.

ART. 14º - O Conselho Fiscal que, logo após a posse, deverá eleger, o seu Presidente, funcionará com a presença da maioria do seus membros, competindo-lhe:



- a) examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e a contabilidade da Associação, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas a administração financeira;
- b) apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e adeministrativo;
- c) dar parecer sobre os balancetes mensais que a tesoura-ria submete à apreciação da Diretoria;
- d) opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da Associação, bem como sobre a abertura de créditos adicionais no orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- e) manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- f) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribu-ir;
- g) denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, e-xercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- h) convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- i) opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

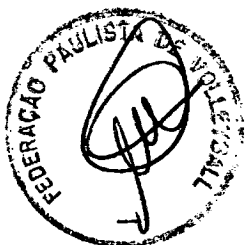


CAPITULO IV

Art. 15º - A Presidência da Associação, como órgão executivo é cons-tituída pelo Presidente e Vice Presidente, eleitos pelo prazo de 3(três) anos, cabendo ao primeiro e, no seu impedimen-to, ao segundo:

- a) presidir a Associação, superintender as suas atividades e promover a execução dos seus serviços;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, executar as próprias resoluções e as dos poderes da Associação.

- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) representar a Associação em juízo ou fora dele, autorizar procurações, credenciar e destituir representantes;
- e) nomear, admitir, licenciar, punir e demitir funcionários;
- f) nomear, empregar e dispensar os membros da Diretoria bem como dos Departamentos e demais órgãos sujeitos a sua superintendência;
- g) assinar, com o tesoureiro, cheques e bem assim quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;
- h) visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Tesoureiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da Associação que excederem a Cr\$ 20;000 (vinte mil cruzeiros);
- i) Assinar com o secretário, diplomas e títulos desportivos;
- j) convocar qualquer poder ou órgão da Associação, observando o disposto nas leis ou atos legislativos da entidade;
- k) assinar, privativamente, a correspondência da Associação, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, designando competência ao secretário para subcrever quaisquer outros papéis de expediente;
- l) Assinar atas das reuniões da Diretoria;
- m) sujeitar à aprovação da Diretoria, mensalmente, os balancetes financeiros, assinados pelo Tesoureiro e com parecer do Conselho Fiscal;
- n) fiscalizar, pessoalmente ou através de representante as competições patrocinadas pela Associação;
- o) praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da Associação, "ad referendum" do poder próprio, quando for o caso;
- p) presidir as Assembléias Gerais, nos termos do artigo 11º.



ART. 16º - No caso de renúncia de todos os membros da Diretoria coletivamente, assumirá a Presidência da Associação o sócio mais

idoso da Assembleia Geral, cumprindo a um ou a outro responder pelo expediente da Associação e convocar a Assembleia dentro de 15 dias, para imediata recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante do período assinado aos seus antecessores.

CAPITULO V

Art. 17º - A Diretoria da Associação compor-seá de um Presidente e do Vice-Presidente, além de um Secretário Geral, de um 1º Secretário, de um 2º Secretário, de um 1º Tesoureiro, de um 2º Tesoureiro e de um Diretor de Relações Públicas, os seis de livre escolha do Presidente, todos com mandato de 3(três) anos.

ART. 18º - Os Diretores da Associação não poderão ser remunerados e, ressalvo o disposto no art. 84 e seu parágrafo único, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1.977, deverão ter a nacionalidade brasileira.

ART. 19º - Os membros da Diretoria, no caso de impedimento até 60 (sessenta) dias, substituir-se-ão na seguinte ordem:

- a) o Presidente pelo Vice-Presidente
- b) o Vice-Presidente pelo Secretário Geral;
- c) o Secretário Geral pelo 1º Secretário
- d) o 1º Secretário pelo 2º Secretário
- e) o 2º Secretário pelo 1º Tesoureiro
- f) o 1º Tesoureiro pelo 2º Tesoureiro
- g) o 2º Tesoureiro pelo Diretor de Relações Públicas;
- h) o Diretor de Relações Públicas por qualquer membro exceto o Presidente.



Parágrafo 1º - Não poderá ser concedida licença a mais de um membro da Diretoria, simultaneamente, e a falta de comparecimento de qualquer deles a 3(três) sessões consecutivas, sem justificativas comprovada importará na renúncia do cargo.

Parágrafo 2º - Vagando-se o cargo do Presidente, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação, convocando ime-

diatamente a Assembléia para a eleição do sucessor, que completará o tempo restante do mandato.

Parágrafo 3º - Nos casos de vacância, a complementação do mandato, quando inferior a 1(um), não será considerada para efeito de proibir a recondução.

ART. 20º - Compete à Diretoria:

- a) colaborar com o Presidente na Administração da Associação, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e os sócios que a compõem;
- b) decidir os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
- c) fiscalizar a correta aplicação das verbas, adotando medidas a administração da Associação e que não sejam da exclusiva competência do Presidente;
- d) colaborar com o Presidente na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso esportivo e a organização do calendário das competições oficiais;
- e) homologar, aprovar ou retificar os atos dos Departamentos e demais órgãos de Associação, ou suspender-lhes a execução;
- f) conceder licença a qualquer de seus membros, na forma deste Estatuto;
- g) intervir nas atividades dos Departamentos, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar Irregularidades;
- h) apreciar balancetes mensais da receita e despesa, observando as formalidades prevista neste Estatuto;
- i) organizar, anualmente, os orçamentos da receita e despesa, submetendo-a à aprovação do Conselho Fiscal;

ART. 21º - Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com este Estatuto.

Parágrafo Único - Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente.



- ART. 22º - A Diretoria cumpre aprovar, expedir as tabelas dos Campeonatos e torneios promovidos pela Associação, depois de organizadas pelos Departamentos, proclamar as equipes campeãs, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após término do certame.
- ART. 23º - As decisões da Diretoria serão registradas em livro ata, aberta com as assinaturas dos Diretores presentes, cumprindo ao Secretário Geral e Presidente subscreve-las.
- ART. 24º - Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente e substituí-lo nos impedimentos.
- ART. 25º - Ao Secretário Geral cumpre orientar as atividades da Secretaria, a distribuição do expediente, a assinatura da correspondência, no termos do art. 15º - letra "k" e de títulos, diplomas e permanentes, além da guarda dos livros e papéis da Associação.
- ART. 26º - Ao 1º Secretário cumpre substituir o Secretário Geral em seus impedimentos e orientar os serviços de divulgação da entidade.
- ART. 27º - Ao 2º Secretário cumpre substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos, fiscalizar os serviços internos e elaborar as atas da Diretoria.
- ART. 28º - Ao 1º Tesoureiro e no seu impedimento ao 2º, cumpre a direção de todos os serviços de Tesouraria e a responsabilidade da escrituração dos livros contábeis, bem como a guarda dos valores, a abertura de contas bancárias, a assinatura dos documentos e comprovantes de despesas, organização de balancetes, fiscalização das rendas, processos e fiscalização e controle.
- Parágrafo Único - Ao Tesoureiro compete assinar também com o Presidente, todos os cheques, papéis de crédito, cumprindo-lhe adotar providências necessárias, ao perfeito funcionamento da Tesouraria.
- ART. 29º - Ao Diretor de Relações Públicas cabe opinar sobre assuntos que lhe foram submetidos, relacionados com os sócios, bem como colaborar com a Diretoria na solução dos problemas referentes as atividades dos sócios.



ART. 30º - Os Diretores da Associação não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática de ato regular após 2(dois) anos da data da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado o seu mandato.

CAPITULO VI

INSCRIÇÃO DE SÓCIOS

ART. 31º - A Associação admitirá um número ilimitado de sócios cuja inscrição será concedida a qualquer tempo, nos termos dispostos neste Estatuto e Leis acessórias.

- I - A existência do Conselho Deliberativo, órgão soberano, com posto de um mínimo de 20 (vinte) membros dentre os quais, pelo menos dois terços sejam brasileiros natos ou naturalizados. O Conselho Deliberativo deve ser constituído de sócios contribuintes, escolhido por uma assembléia eletiva de todos os sócios quites, maiores de 21 (vinte e um) anos;
- II - a existência do Conselho Fiscal, com 3 (três) membros pelo menos, escolhidos pelo respectivo Conselho Deliberativo, com incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria;
- III - o dever de assegurar aos sócios da entidade, livre acesso as dependências desportivas, com direito às distinções deferidas as normas que a regulam.

CAPITULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ART. 32º - São deveres dos sócios:

- a) reger-se por leis próprias, desde que não contrariem os presentes estatutos;
- b) dirigir-se aos poderes competentes, nos termos do presente estatuto;
- c) disputar as competições pela Associação;
- d) participar da Assembléia Geral, na forma prevista por este estatuto;

ART. 33º - São obrigações dos sócios:



- a) respeitar, cumprir e fazer cumprir todas as determinações, direta ou indiretamente vinculadas a este Estatuto, leis, regulamentos, condições e decisões.
- b) responsabilizar-se pelo pagamento pontual das mensalidades ou débitos dentro do prazo de 30(trinta) dias, sob pena da perda de todos os seus direitos;
- c) impedir os seus dependentes ou quaisquer outras pessoas que lhe estejam vinculadas, individual ou coletivamente, de promoverem o descrédito da Associação ou a desarmonia entre seus associados.

Parágrafo 1º - O sócio que deixar de pagar a sua anuidade até 31 de Janeiro, poderá fazê-lo até 26 de Fevereiro, acrescida a multa de 50% (cincoenta por cento), após o que estará sujeita as penalidades previstas.

Parágrafo 2º - O Sócio eliminado por falta de pagamento poderá reintegrar-se desde que efetue o pagamento de todo o débito, ficando sujeita a nova taxa de jóia.

CAPITULO VIII

DAS RENDAS

ART. 34º - A renda nos jogos oficiais, previamente deduzidas todas as despesas necessárias e obrigatórias, denominar-se-á "renda líquida" e sua contabilização será feita após o término do jogo, em boletim firmado pelo Tesoureiro ou representante legal da Associação.

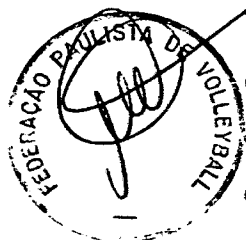
ART. 35º - A Associação exercerá a fiscalização geral para impedir que a renda seja disvirtuada.

CAPITULO IX

DA RECEITA

ART. 36º - Constituirão receita da Associação

- a) jóia e anuidade;
- b) taxas, emolumentos e multas;
- c) auxílio, subvenções ou doações não sujeitas a encargos;
- d) percentagens ou taxas referentes as competições oficiais;
- e) qualquer outra renda eventual.



0161

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
— FRANCO DA ROCHA — 1243

Foi apresentada no Protocolo _____ A. sob n.º _____

a página _____ e Registrando _____
no Lva. _____ página 100 sob n.º 136
Franco da Rocha, _____ de 12 de 80
_____ Est. _____
_____ Cart. n.º _____

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAIEIRASRelação Nominal da Diretoria

PRESIDENTE - Profº Reinaldo Carlos de Oliveira, Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, 387 - Caieiras - RGNº 3.459013 - CIC 480.491.23 8/04 - Professor - Brasileiro

VICE PRESIDENTE - Profº Névio Luiz Aranha Dártora - Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, 418 - Caieiras - RGNº 4.137738 - CIC 261 997698/72 - Professor - Brasileiro

SECRETÁRIO GERAL - Sr. Marco Antonio Aranha Dártora - Rua Santa Rita, 60 - Caieiras - RGNº 6.305953 - CIC 001433128/47 - Escriturário - Brasileiro

1º Secretário - Profº Gilberto Paschoaloto Pilon - Rua Barreiro, 183 - Caieiras - RGNº 8.005851 - CIC 810069008/10 - Professor - Brasileiro

2º SECRETÁRIO - Srª Solange Portecoliva Peinado Dártora - Rua Santa Rita, 60 - Caieiras - RGNº 9.276005 - CIC 905368948/68 - Supervisora - Brasileira

1º TESCUREIRO - Pedro Luiz Della Betta - Rua João Dártora - 530 - Caieiras RGNº 6.404183 CIC 610910908/82 - Técnico Contábil - Brasileiro.

2º TESCUREIRO - Wilson Constantino de Holanda - Rua Domingos do Carmo Leite, 199 - Caieiras - RGNº 5.804470 - CIC 765028488/34 - Escriturário - Brasileiro.

DIRETOR RELAÇÕES PÚBLICAS - Profº José Roberto da Costa - Rua Alvares Vasconcelos, 104 - Vila Pirituba - São Paulo - RGNº 4.877223 CIC 644681788/68 - Professor - Brasileiro

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FRANCO DA ROCHA

Foi apresentado ao Protocolo 1243
a página 1 e 2 do Livro 102 de 02 de 20

Total 2 Est. 1 Sciv. 1
Cofr. n.º 1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
OSMALDO COELHO DE SOUZA
EST. 1
RUBENS 1 OS
OFICIAL 1
LUIZ ANTONIO 1 PONTES
ESCREVA 1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAIEIRAS

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária a Rua Portugal número trezentos, a fim de nomearem os membros da diretoria da Associação Desportiva de Caieiras. Foi escolhido para presidir esta reunião o Sr. José Luis de Abreu e para secretariar a Sra. Solange Monteoliva Peinado Dártora, verificada a presença de todos o Sr. Presidente passou a ler o assunto da ordem do dia, Nomeação dos membros da diretoria constituída pelo Presidente Prof^o Reinaldo Carlos de Oliveira, Vice-Presidente Prof^o Nívio Luis Aranha Dártora, Secretário Geral Sr. Marco Antonio Aranha Dártora, 1^o Secretário Prof^o Gilberto Paschoaloto Pilon, 2^o Secretário Sra. Solange Monteoliva Peinado Dártora, 1^o Tesoureiro Sr. Pedro Luis Della Betta, 2^o Tesoureiro Sr. Wilson Constantino de Holanda, Diretor de Relações Públicas Prof^o José Roberto da Costa. Após a nomeação dos membros da diretoria o Sr. Presidente por sugestão do Sr. Ralf de Campos, propôs a inclusão de mais sócios para completar o Conselho Deliberativo já que com os elementos da diretoria eleitos e do Conselho Fiscal, havia necessidade do aceite destes sócios para completarem o número de vinte membros determinados por lei, e ficou ainda frtyminsio que estes elementos seriam convidados através de ofícios e seriam aprovados na próxima reunião. Eu Solange Monteoliva Peinado Dártora, redigi e assino esta ata, eu José Luis de Abreu presidi e assino na presença de todos.

Assembléia Geral

Sr. José Carlos Dell Porto Nicolau
Sr. Agnaldo Baboim dos Santos
Sr. José Luis de Abreu
Sr. Luis Mariano
Sr. Benedito Olimpio Manoel Romano
Sra Maria Angélica de Oliveira
Srta. Elizabeth Jane do Carmo Drovandi
Sra Dinorah Dias Langelote
Srta. Elizete Oliveira de Abreu
Sr. Waldemar Baboim
Sr. Ralf de Campos

Handwritten signatures:
José Carlos Dell Porto Nicolau
Agnaldo Baboim dos Santos
José Luis de Abreu
Luis Mariano
Benedito Olimpio Romano
Maria Angélica de Oliveira
Elizabeth Jane do Carmo Drovandi
Dinorah Dias Langelote
Elizete Oliveira de Abreu
Waldemar Baboim
Ralf de Campos

DIRETORIA NOTADA

PRESIDENTE: Prof^º Reinaldo Carlos de Oliveira

Vice-Presidente - Prof^º Nívio L.A. Dartora

SECRETÁRIO GERAL- Marco Antonio Aranha Dartora

1º SECRETÁRIO - PRF^º Gilberto P. Pilon

2º SECRETÁRIO - S. Solange Monteoliva P. Dartora

1º TESOUREIRO - Sr. Pedro Luis Della Betta

2º TESOUREIRO - Sr. Wilson Constantino de Holanda

DIRETOR RELAÇÕES PÚBLICAS-SR. José Rob da Costa

DESTA REUNIÃO

PRESIDENTE - Prof^º José Luis de Abreu

SECRETÁRIO - SRA SOLANGE MONTEOLIVA P. DARTORA

0165

J. Abreu

Solange Monteoliva P. Dartora

Aos dez dias do mês de Janeiro de hum mil novecentos e oitenta, reuniram-se à Rua Portugal número trezentos em Caieiras, Estado de São Paulo no horário das vinte horas os elementos abaixo relacionados, a fim de fundarem a Associação Desportiva de Caieiras, o Sr. Reinaldo Carlos de Oliveira brasileiro, casado Rg nº 3.453.013 domiciliado à rua Ambrozina do Carmo Buonaguide número trezentos e vinte sete, Caieiras São Paulo, a Srª Maria Angélica de Oliveira, brasileira, casada, do lar Rg nº 6.264.213, domiciliada à rua Ambrozina do Carmo Buonaguide número trezentos e vinte sete, Caieiras, São Paulo, o Sr. Marco Antonio Aranha Dártora, brasileiro, casado, escuritúário Rg nº 6.305.953 domiciliado à rua Santa Rita número sessenta, Caieiras, São Paulo, a Srª Solange Monteoliva Peinado Dártora, brasileira, casada, Estudante Rg nº 9.276.005, domiciliada à rua Santa Rita número sessenta, Caieiras, São Paulo, o Sr. José Roberto da Costa, brasileiro, casado, professor Rg nº 4.877.223, domiciliado à rua Alvares Vasconcelos número cento e quatro, Pirituba São Paulo, o Sr. Névio Luiz Aranha Dártora, brasileiro, solteiro, professor Rg nº 4.137.738, domiciliado à rua Ambrozina do Carmo buonaguide número quatrocentos e dezoito, Caieiras, São Paulo, o Sr. Pedro Luiz Della Betta, brasileiro, casado, técnico contábil Rg nº 6.404.183, domiciliado à Rua João Dártora número quinhentos e trinta, Caieiras São Paulo, o Sr. José Luiz de Abreu, brasileiro, solteiro, Professor Rg nº 6.999.073 domiciliado à rua Uruguai número vinte e cinco, Caieiras São Paulo, o Sr. Gilberto Paschoalloto Pilon, brasileiro, solteiro, Professor Rgnº 8.005.851, domiciliado à rua Barreiro número cento e oitenta e treis, Caieiras - São Paulo. O Sr. Luiz Alberto Hanser, brasileiro, casado, Professor, domiciliado à rua Argentina trezentos e quarenta e cinco, Caieiras, São Paulo Rg nº 3.282.773 a Srtª Roseli Elizabeth Arl' Schnell, brasileira, solteira, estudante Rgnº 10.259.563, domiciliada à rua Barueri número duzentos e doze, Caieiras - São Paulo, o Sr. Benedito Olimpio Manoel Romano, casado, brasileiro, nascagista Rg nº 3.057.179 domiciliado à rua Santa Rita número cento e quarenta e seis, Caieiras - São Paulo, o Sr. Luiz Mariano, brasileiro, casado, Salva-Vidas Rgnº 13.459.329, domiciliado a rua um, número dezoito, Parada de Taipas - São Paulo, a Srª Dinorah Dias Lanzaibte, brasileira, casada, Professora Rgº nº 4.755.336, domiciliada a rua, Dr. Armando Pinto número quatrocentos

e noventa, Caieiras - São Paulo, a Srtª Elizabeth Jane do Carmo Drovandi, brasileira, solteira, professora Rg nº 6.779.083, domiciliada à Avenida Mutinga número mil setecentos e dezenove, Vila Pirituba - São Paulo, o Sr. Waldemar Baboin, brasileiro, casado aposentado Rg nº 1.536.943 domiciliado à rua Argentina número cento e setenta e seis, Caieiras - São Paulo, o Sr. Ralf de Campos, brasileiro, solteiro, estudante Rg nº 9.276.175 domiciliado à rua Anleto Ricciarelli número cento e trinta e cinco, o Sr. José Carlos Dell Porto Nicolau, brasileiro, solteiro, estudante Rg nº 11.797.502, domiciliado à rua Barreiro número cento e oitenta e seis, Caieiras - São Paulo, o Sr. Wilson Constantino de Holanda, brasileiro, casado, escriturário Rg 5.804.470, domiciliado à rua Domingos do Carmo Leite número cento e noventa e nove, Caieiras - São Paulo, o Sr. Agnaldo Baboin dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, Rg Nº 11.796.564, domiciliado à Av. Quatorze de Dezembro número noventa e três, Caieiras - São Paulo, a Srtª Elizate Oliveira de Abreu, solteira, brasileira, escriturária, Rg nº 10.308.456, domiciliada à rua Barreiro número cento e noventa e seis, Caieiras - São Paulo. Os elementos presentes escolheram para presidir a reunião os Sr. Reinaldo Carlos de Oliveira e para secretariar o Sr. José Roberto da Costa, logo após atribuídos os cargos o Senhor Presidente, passou a colocar em votação os itens abaixo relacionados: 1- Nome da entidade "Associação Desportiva de Caieiras 2 - Data de fundação "Dia 10 de Janeiro de 1.980, 3- Local das reuniões e sede provisória "Rua Portugal número trezentos" 4- horário e número de reuniões por mês, 20 horas, início 2(duas) reuniões por mês com o aceite de todos os presentes ficou aprovado os itens acima. Ao término da reunião ficou marcada para a reunião do dia 17 de Janeiro de 1.980 a eleição do Conselho Deliberativo e apresentação das chapas que concorreram para a formação da diretoria e a eleição do Conselho Fiscal. Eu Reinaldo Carlos de Oliveira presidi e assinei esta ata, eu José Roberto da Costa redigi e assinei esta ata.

Presidente: Reinaldo Carlos de Oliveira

Secretário: José Roberto da Costa

demais presentes.

Sr. Marco Antonio Aranha Diretor

Srª Solange Monteoliva Peinado Diretora

Srª Maria Angélica de Oliveira

Sr. Nêvio Luiz Aranha D^a Artora
Sr. Gilberto Paschoalloto Pilon
Sr. José Luiz de Abreu
Sr. Luiz Alberto Hanser
Srta Elizabeth J. do Carmo Drovandi
Srta Roseli Elizabeth Arl Schnell
Sr. Benedito Olimpio Manoel Romano
Sr. Luiz Arianne
Sr. Ralf de Campos
Sr. Valdemar Baboin
Sr. José Carlos Dell Porto Nicolau
Sr. Wilson Constantino Holanda
Srta Elizete O. de Abreu
Srta Dinorah D. Ianzellote
Sr. Agnaldo B. dos Santos

ATA DA SESSÃO GERAL REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO,
PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL

0170

Aos dezessete dias de Janeiro de um mil novecentos e oitenta, reuniram-se em sua sede à rua Portugal número trezentos, os membros e associados abaixo relacionados para a Assembleia Geral a fim de elegerem os membros do Conselho Deliberativo: O Sr. Reinaldo Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, professor Rg nº 3.453.013 domiciliado à rua Ambrosina do Carmo Buonaguidi número trezentos e vinte e sete, Caieiras - São Paulo, O Sr. Nívio Luiz Aranha D'Ártora, solteiro, brasileiro, professor Rg nº 4.137.738, domiciliado à rua Ambrosina do Carmo Buonaguidi número quatrocentos dezoito, Caieiras - São Paulo, O Sr. José Roberto da Costa, brasileiro, casado, professor Rg nº 4.877.223, domiciliado à rua Alvares Vasconcelos número cento e quatro, Pirituba - São Paulo, O Sr. Luiz Alberto Fanner, brasileiro, casado, professor Rg nº 3.282.773, domiciliado à rua Argentina número trezentos e quarenta e cinco, Caieiras - São Paulo, O Sr. Marco Antonio Aranha D'Ártora, brasileiro, casado, escrivão Rg nº 6.305.953, domiciliado à rua Santa Rita, número sessenta, Caieiras - São Paulo, O Sr. Gilberto Paschoallote Pilon, brasileiro, solteiro, professor Rg nº 8.003.851, domiciliado à rua Barreiro número cento e oitenta e três, Caieiras - São Paulo, a Srt. Maria Angélica de Oliveira, casada, brasileira, do lar Rg nº 6.264.213, domiciliada à rua Ambrosina do Carmo Buonaguidi número trezentos e vinte e sete, Caieiras - São Paulo, A Sra. Solange Montecoliva Feinado D'Ártora, brasileira, casada, estudante Rg nº 9.276.005, domiciliada à rua Santa Rita número sessenta, Caieiras - São Paulo, O Sr. José Luiz de Azevedo, brasileiro, solteiro, professor Rg nº 6.999.073, domiciliado à rua Uruguai número vinte e cinco, Caieiras - São Paulo, O Sr. Pedro Luiz Della Betta, brasileiro, casado técnico-contábil Rg nº 6.404.183, domiciliado à rua João D'Ártora, número quinhentos e trinta, Caieiras - São Paulo, O Sr. Benedito Olímpio Manoel Romano, casado, brasileiro, massagista Rg nº 3.057.179, domiciliado à rua Santa Rita número cento e quarenta e três, Caieiras, São Paulo, a Srt. Roseli Elizabeth Arl Schnell, brasileira, solteira, estudante Rg nº 10.259.563, domiciliada à rua Barueri número duzentos e doze Caieiras - São Paulo, a Sra. Dinorah Dias Lanzallote, brasileira, casada, professora Rg nº 4.735.336, domiciliada à rua Dr. Armando Pinto, quatrocentos e noventa, Caieiras -

0171
São Paulo a Srt^a Elizabeth Jane do Carmo Provandi, brasileira, solteira, professora Rgn^a 6.779.083, domiciliada à Av. Mutinga número mil setecentos e dezenove, Pirituba - São Paulo, o Sr. Wilson Constantino de Holanda, brasileiro, solteiro, escriptorário Rg n^o 3.804.470, domiciliado à rua Domingos do Carmo Leite número cento e noventa e nove, Caieiras - São Paulo, o Sr. Ralf de Campos, brasileiro, solteiro, estudante, Rg n^o 9.276.173, domiciliado à rua Anieto Ricciarelli, número cento e trinta, Caieiras - São Paulo, o Sr. José Carlos Dell Porto Nicolan, brasileiro, estudante, Rg n^o 11.797.502, domiciliado à rua Barreiro número cento e oitenta e seis, Caieiras - São Paulo, o Sr. Agnaldo Baboin dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante Rg n^o 11.796.564, domiciliado à Av. Quatorze de Dezembro número noventa e três, Caieiras - São Paulo, o Sr. (Luiz Alberto Manser) digo Luiz Mariano, brasileiro, casado, Salva-Vidas, Rg n^o 13.459.329, domiciliado à rua Hum, número dezoito, Parada de Taipas, São Paulo, o sr Waldemar Baboin, brasileiro, casado, aposentado, Rgn^a 1.536.943, domiciliado à rua Argentina número cento e setenta e seis, Caieiras - São Paulo, a Srt^a Elizate de Oliveira de Abreu, solteira, brasileira, escriptorária Rg n^o 10.308.456, domiciliada a rua Barreiro número cento e noventa e seis, Caieiras - São Paulo, estes membros constituindo o Conselho Deliberativo nomearam o Sr. Nêvio Luis Aranha Dártora para presidir esta reunião e o sr. José Roberto da Costa para secretária-la, Assumido o cargo o Sr. Presidente pediu aos membros interessados a indicações das chapas para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, sendo que apenas indicado uma chapa como Presidente e Sr. Reinaldo Carlos de Oliveira e Vice-Presidente o Sr. Nêvio Luis Aranha Dártora, (1^o) digo Secretário Geral o Sr. Marco Antonio Aranha Dártora, 1^o Secretário o Sr. Gilberto Paschoa Iloto Pilon Pilon, 2^o secretário Solange Monteoliva Peinado Dártora, 1^o Tesoureiro o Sr. Pedro Luiz Della Betta, 2^o Tesoureiro o Sr. Wilson Constantino de Holanda, Diretor de Relações Públicas e Sr. José Roberto da Costa, colocada a chapa em votação foi obtida por unanimidade, e todos os membros eleitos foram cumprimentados pelos demais membros do Conselho Deliberativo e logo após a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Assembleia Geral elegeu os membros do Conselho Fiscal constituído pelos nomes; membros efetivos: Sr Luiz Alberto Manser, 2^o Sr^a Maria Angélica de Viveira, 3^o o sr. Waldemar Baboin e como suplentes 1^o o Sr. Luiz Mariano, 2^o o Sr. Ralf de Campos, 3^o José Carlos Dell Porto, Concluída a eleição do Conselho Deliberativo da Diretoria da Associação e do Conse -

lho Fiscal todos cumprimentaram-se e com votos de um mandato feliz e com trabalho de dedicação em geral desta Associação e do desportos em geral foi encerrada a reunião, "u Névio Luis Aranha Dártora presidi e assinou esta ata eu José Roberto da Costa assinei e redigi esta ata,

Conselho Deliberativo

Sr. José Luis de Abreu
 Sr. José Carlos Dell Porto Nicolau
 Sr. Agnaldo Baboim dos Santos
 Sr. Marco Antonio Aranha Dártora
 Sr. Luis Mariano
 Sr. Benedito Olimpio Mancel Romano
 Sr. Névio Luis Aranha Dártora
 Sr. José Roberto da Costa
 Sr. Gilberto Paschoaloto Pilon
 Sr. Reinaldo Carlos de Oliveira
 Sr. Solange Monteoliva Peinado Dártora
 Srt. Maria Angélica de Oliveira
 Srt. Elizabeth Jane do Carmo Drovandi
 Srt. Roseli Elizabeth Arl Schnell
 Srt. Dinorah Dias Lanzellote
 Srt. Elizete Oliveira de Abreu
 Sr. Wilson Constantino de Holanda
 Sr. Pedro Luis Della Betta
 Sr. Waldemar Baboim
 Sr. Ralf de Campos
 Sr. Luis Alberto Hanser

[Handwritten signatures and names corresponding to the list above, including: Agnaldo Baboim dos Santos, Luiz Mariano, Benedito Olimpio Mancel Romano, José Roberto da Costa, Gilberto Paschoaloto Pilon, Reinaldo Carlos de Oliveira, Solange Monteoliva Peinado Dártora, Maria Angélica de Oliveira, Elizabeth Jane do Carmo Drovandi, Roseli Elizabeth Arl Schnell, Dinorah Dias Lanzellote, Elizete Oliveira de Abreu, Wilson Constantino de Holanda, Pedro Luis Della Betta, Waldemar Baboim, Ralf de Campos, and Luis Alberto Hanser.]

DIRETORIA ELEITA

Presidente - Prof Reinaldo Carlos de Oliveira
 Vice-Presidente - Prof. Névio Luis A. Dártora
 Secretário Geral - Sr. Marco Antonio Aranha Dártora
 1º Secretário - Prof Gilberto Paschoaloto Pilon
 2º Secretário - Sr. Solange Monteoliva Peinado Dártora
 1º Tesoureiro - Sr. Pedro Luis Della Betta
 2º Tesoureiro - Sr. Wilson Constantino de Holanda
 Diretor Relações Públicas - Prof. José Roberto da Costa

[Handwritten signatures and names corresponding to the list above, including: Reinaldo Carlos de Oliveira, Névio Luis A. Dártora, Marco Antonio Aranha Dártora, Gilberto Paschoaloto Pilon, Solange Monteoliva Peinado Dártora, Pedro Luis Della Betta, Wilson Constantino de Holanda, and José Roberto da Costa.]

CONSELHO FISCAL

0173

- 1º Sr. Luiz Alberto Anser
- 2º Sr. Maria Angélica de Oliveira
- 3º Waldemar Baboim

SUPLENTE

- 1º Sr. Luiz Mariano
- 2º Sr. Ralf de Campos
- 3º Sr. José Carlos Dell Porto Nicolau

DESTA REUNIÃO

PRESIDENTE- PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA MORTORA
SECRETÁRIO- PROFº JOSÉ ROBERTO DA COSTA

Luiz Alberto Anser
Maria Angélica de Oliveira
Waldemar Baboim

Luiz Mariano
Ralf de Campos
José Carlos Dell Porto Nicolau

[Signature]
[Signature]

CARTÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
— FRANCO DA ROCHA —

Fol apresentada ao Protocolo 124 A, sob n.o 124

a página 1 de 1 Registrado

no Lvo. 1 de 1 sob n.o 124

Franco da Rocha. 124 de 1

Esc. 124 Est. 124 Serv. 124

Total 124 Guia n.o 124